



Gabinete do vereador Fernando Holiday**PROJETO DE LEI Nº _____/2023**

Dispõe sobre o treinamento e assessoramento de defesa pessoal para os professores da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fornecer treinamento e assessoria gratuita, para os professores da rede pública e privada de ensino do município de São Paulo, a fim de facilitar a obtenção do porte ou a posse de armas para fins de promover a sua defesa pessoal.

Parágrafo Único: O treinamento e a assessoria, conjunto ou isoladamente, poderá ser realizado por meio de equipes multidisciplinares, que desenvolverão planos especializados de atendimento, podendo disponibilizar de toda a instrução técnica pertinente à obtenção de posse ou porte de arma para defesa pessoal.

Art. 2º Compete à equipe multidisciplinar o desenvolvimento de plano de trabalho integrado que contemple, dentre outras, as seguintes medidas:

I - Orientação quanto ao procedimento para a obtenção da posse ou do porte de armas;

II- Auxílio na elaboração da declaração de efetiva necessidade; e

III- Treinamento para prática e manuseio de armas de fogo.

Art. 3º O Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com organizações sociais e outras instituições da esfera privada, tais como clubes sociais de tiro esportivo e similares, para cumprimento dos dispositivos desta Lei, como forma de viabilizar a prática e o manuseio de armas de fogo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, abril de 2023.

FERNANDO HOLIDAY
Vereador (Republicanos)



Gabinete do vereador Fernando Holiday**JUSTIFICATIVA:**

A segurança nas escolas é um tema de ampla discussão a partir da crescente onda de violência que assola e amedronta desde as capitais a cidades pequenas. Furtos, assaltos, drogas e sequestros não são mais as únicas ocorrências que motivam a segurança escolar a se fortalecer.

Diante da onda de ataques e ameaças terroristas nas escolas, comprova-se a necessidade de medidas que tornem esse ambiente mais seguro. Neste sentido, faz-se necessário ponderar, também, sobre o que constante do artigo 23, II do Código Penal Brasileiro (instituto da legítima defesa).

Relembro tal dispositivo para justificar a necessidade da presente propositura, tendo em vista os diversos ataques que os professores sofrem em salas de aula, todos amplamente divulgados por toda a imprensa. É necessário, portanto, que seja fornecido treinamento e assessoramento aos docentes, no tocante aos meios necessários para obter a posse ou o porte de armas de fogo, para que enfim possam efetivamente se defender da injusta agressão e garantir a segurança dos demais inocentes.

Pelos motivos expostos, requeiro aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Fernando Holiday

Vereador